

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO
BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de bolsas de investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., conforme despacho do Presidente do Conselho Diretivo Doutor José Guerreiro, datado de 02/10/2023 foi autorizada a abertura de concurso de bolsa de investigação para um lugar de licenciado estudante de mestrado ou de mestrado integrado, ou licenciado inscrito em curso não conferente de grau académico integrado em instituição de ensino superior, com a referência **IPMA-2023-033-BI**, na área científica de Geologia, Biologia ou afins, no âmbito do projeto *Hydroshifts - Compreender as variações abruptas do hidroclima nas médias latitudes do Atlântico Norte*, com a referência PTDC/CTA-CLI/4297/2021, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, IP).

1. Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciados na área da Ciências da Terra, Geologia, Biologia ou áreas afins.

2. Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá ser titular de uma Licenciatura em Ciências da Terra, Geologia, Biologia ou áreas afins e estar inscrito em mestrado ou mestrado integrado ou licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3. Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro, terá como objetivo principal detectar mudanças no regime de fogos na Península Ibérica durante as fases de transição entre períodos glaciários e interglaciários passados (nomeadamente durante as Terminações V e VII; ~ 430 mil anos e ~ 625 mil anos). O plano de trabalho inclui as seguintes atividades:

- a. preparação de amostras de microcarvões no laboratório;
- b. analisar a abundância e morfometria de microcarvões usando um microscópio Leica DM6000 e um software automatizado de análise de imagem;
- c. reconstruir as características dos regimes de fogos em fases de transição entre períodos glaciários e interglaciários (nomeadamente durante as Terminações V e VII; ~ 430 mil anos e ~ 625 mil anos);
- d. determinar episódios de seca extrema no verão e de seca relativa no inverno.

4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto a 1 de Janeiro de 2024, terá a duração de 9 meses, eventualmente renovável por períodos adicionais até ao limite máximo de vigência do projeto, ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre sob a orientação científica das Investigadoras Filipa Naughton, Investigadora Auxiliar, do IPMA, I.P. e da investigadora Anne-Laure Daniau do “CNRS: Centre national de la recherche scientifique” da Universidade de Bordéus. O local onde se desenvolverá as atividades é na Universidade de Bordéus (França), no UMR EPOC 5805, *sito na Allée Geoffroy St Hilaire, Bat B18N, CS 50023, 33615 Pessac cedex, France*, podendo ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a **1.692,52 EUR** conforme tabela de valores das bolsas no estrangeiro, aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Doutora Filipa Naughton, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP; 1.º Vogal Efetivo: Doutora Teresa Rodrigues, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP; 2.º Vogal Efetivo: Doutora Dulce Oliveira, Investigadora D.L. n.º 57/2016, do CCMAR; 1.º Vogal Suplente: Doutora Fátima Abrantes, Investigadora Principal com Agregação do IPMA, IP; 2.º Vogal Suplente: Doutora Lúcia Gebara, Investigadora Auxiliar, do IPMA, I.P..

8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Requisitos de admissão: todos os candidatos que cumpram os pontos 2 e 9 deste Edital serão selecionados como elegíveis para o concurso.

8.2. Métodos de seleção: os candidatos serão avaliados por Avaliação curricular e entrevista de seleção que apenas será realizada aos três candidatos melhor classificados, caso obtenham classificação superior a 15 valores na Avaliação Curricular.

8.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo ao valor obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AC = 0,1A + 0,3B + 0,4C + 0,1D + 0,1E$.

Na qual:

- A: Habilitação Académica, que corresponde à média das classificações da licenciatura.
- B: Classificação da adequação do CV, correspondendo 0 a totalmente desadequado e 20 a totalmente adequado.
- C: Classificação referente ao conhecimento anterior para desempenhar as funções requeridas, nomeadamente conhecimento comprovado em: a) trabalhos de investigação, nomeadamente em Paleoclima ou Paleoceanografia ; b) capacidade na disseminação publicação de trabalhos científicos em Português e Inglês:
 - Muito bons conhecimentos – 20 Valores
 - Bons conhecimentos – 15 Valores
 - Conhecimentos suficientes – 10 Valores

- D: Competência em Inglês (oral e escrito):
 - Muito bons conhecimentos – 20 Valores
 - Bons conhecimentos – 15 Valores
 - Conhecimentos suficientes – 10 Valores
- E: Conhecimentos sólidos em Informática na Ótica do Utilizador:
 - Muito bons conhecimentos – 20 Valores
 - Bons conhecimentos – 15 Valores
 - Conhecimentos suficientes – 10 Valores

8.4. A Entrevista (ENT) pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos. A classificação é apurada através da seguinte fórmula: $ENT = 0,25F + 0,25G + 0,25H + 0,25I$, em que:

F = Interesse, motivação e postura

4 pontos: atitude desadequada e ausência de motivação

8 pontos: atitude pouco adequada e pouca motivação

12 pontos: atitude e motivação adequadas

16 pontos: atitude e motivação muito adequadas

20 pontos: atitude e motivação excelentes

G = Sentido de organização

4 pontos: ausência de sentido de organização

8 pontos: pouco sentido de organização

12 pontos: sentido de organização adequado

16 pontos: sentido de organização muito adequado

20 pontos: sentido de organização excelente

H = Capacidade de adaptação

4 pontos: ausência de capacidade de adaptação

8 pontos: pouca capacidade de adaptação

12 pontos: capacidade de adaptação adequada

16 pontos: capacidade de adaptação muito adequada

20 pontos: capacidade de adaptação excelente

I = Expressão e fluência verbal

4 pontos: dificuldade de expressão, comunicação e interpretação

8 pontos: pouca capacidade e expressão, comunicação e interpretação

12 pontos: capacidade e expressão, comunicação e interpretação adequada

16 pontos: boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

20 pontos: muito boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

8.5. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6. Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso de realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 60%, e da entrevista (ENT), com o peso de

40%. Caso não seja realizada a entrevista, a lista de classificação final será a resultante da avaliação curricular (AC).”

8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

8.8. Notificação dos resultados: Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.9. Aprovação dos resultados da bolsa: Após a conclusão do processo de audiência prévia e a sua apreciação pelos membros do júri, a decisão final será proposta para aprovação pelo Conselho Diretivo do IPMA. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final, a que o Júri poderá recorrer, se assim o entender, quando houver necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão quer após a contratação, durante o período de elegibilidade do projeto, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9. Apresentação de candidatura:

9.1. A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado, mestrado integrado, ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf>.

A referência ao “Concurso de bolsa **IPMA-2023-033-BI**” deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

9.2. Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

9.3. A não entrega da documentação, referida em *b), e) e f)* no prazo de 15 dias a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

10. **Prazo de candidatura:** O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **19/10/2023 até 09/11/2023** (15 dias úteis).

11. **Legislação aplicável**

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019 alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho, publicado no Diário da República II Série, Parte C de 14 de julho de 2021.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.

A Presidente do Júri,

Filipa Naughton